

## <u>EDITAL</u>

## Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 PP-SRP-SESAU/PMM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia, uniformes/fardamentos e EPI'S, para atender as demandas Secretaria Municipal de saúde (Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Imunização, Agentes Comunitários de Saúde, SAMU, CAPS e Campanhas Nacionais, preconizado pelo Ministério da Saúde).

Processo Administrativo nº 001/2018
Pregão Presencial SRP nº 012/2018 – PP-SRP-SESAU/PMM





# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2018 PP-SRP-SESAU/PMM PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Prezado Licitante,

Este protocolo tem por objetivo, futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba e as empresas licitantes, e deverá ser devidamente preenchido e encaminhado através do e-mail <a href="mailto:cplsesau@yahoo.com">cplsesau@yahoo.com</a> aos cuidados da Gerência de Licitações e Contratos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. Ressaltamos que o envio do mesmo, possibilita que os licitantes sejam informados sobre quaisquer alterações e/ou comunicados de eventos que ocasionalmente possam ocorrer durante as fases do processo, a partir da publicação do edital. O não encaminhamento ou a incorreção das informações exime a Gerência de Licitações e Contratos, bem como a Pregoeira de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

	- I A A A A A A A A A A A A A A A A A A
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	N°
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado: CEP:
Telefone para Contato: ( )	Pessoa para contato:
Telefone para Contato: ( )	Pessoa para contato:
Telefone para Contato: ( )	Pessoa para contato:
E-mail:	
A empresa acima identificada declara que retirou cópia	a do instrumento convocatório, referente à licitação, através
as demandas Secretaria Municipal de saúde (Agente	rouparia, uniformes/fardamentos e EPI'S, para atender s de Combate a Endemias, Agentes de Vigilância Sani- ção, Agentes Comunitários de Saúde, SAMU, CAPS e
	,dede 2018.
Assinatura do respon	sável legal da empresa



#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2018-PP-SRP-SESAU/PMM

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediado na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Srª HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA e por intermédio da Pregoeira Simone Vieira de Souza, designada a pelo DECRETO Nº 137 - A/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que as XXhsXXmin do dia XX de XXXXX de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PP-SRP-SESAU/PMM, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia, uniformes/fardamentos e EPI'S, para atender as demandas Secretaria Municipal de saúde (Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Imunização, Agentes Comunitários de Saúde, SAMU, CAPS e Campanhas Nacionais, preconizado pelo Ministério da Saúde), nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

## RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Local: Gerência de Licitações e Contratos, sediada na Av. João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, Município de Marituba, Estado Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA.

Dia: 22 de junho de 2018. Horário: 10h00min.

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento desta Secretaria.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **PROCEDIMENTOS**

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.



h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões da PREGOEIRA serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da PREGOEIRA, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos de comunicação competentes.

#### **DEFINIÇÕES**:

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) SESAU Órgão Licitador/Gerenciador;
  - d) Licitantes Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante vencedora Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Sistema de Registro de Preços Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a SESAU;
- i) Orgão Não Participante Orgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
  - i) Beneficiária da Ata A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Precos:
  - k) Contratada A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - Contratante SESAU.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia, uniformes/fardamentos e EPI'S, para atender as demandas Secretaria Municipal de saúde (Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Imunização, Agentes Comunitários de Saúde, SAMU, CAPS e Campanhas Nacionais, preconizado pelo Ministério da Saúde);
- 1.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, esta Secretaria não tem a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Termo de Referência deste Edital, conforme art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, do Decreto nº 7.892/13.

#### 2. DA RETIRADA DO EDITAL

- 2.1. O edital poderá ser retirado na Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba PA, situada à Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, Centro, Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67200-000 no horário das 08:00 ás 14:00hs, em dias de efetivo expediente;
- 2.2. Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) conforme dispõe o art. 32, § 5°, da Lei nº 8.666/93, caso seja retirado na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba. O mesmo encontra-se disponível no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD, de acordo com o art. 12, do Decreto nº 3.555/2000;
- 3.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas), conforme o art. 12, §1º, do Decreto nº 3.555/2000;
- 3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, conforme o art. 12, §2º, do Decreto nº 3.555/2000;
- 3.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL MEI interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 4.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Pequeno Empresário nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados (as):
- 4.2.1. **Microempresa** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.2.2. Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;
- 4.2.3. Pequeno Empresário para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123/2006, art. 68 e art. 18-A, §1, alt. LC nº 155/2016).
- 4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- 4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

## 5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.3. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



- 5.5. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 5.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- 5.8. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- 5.9. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:
- 6.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.4. O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
- 6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.
- 6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e 6.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 8.538/15, conforme a seguir:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito: e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco minutos) por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



- 6.7. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recursa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.9. Não se aplica o benefício cota reserva previsto no inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimando de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no item 6.1.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

#### 7.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar <u>Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida</u>, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/ 2002.
- d) Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V.
- e) Declaração do Simples Nacional, emitido pelo site, quando esta for optante.
- 7.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.
- 7.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 7.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 7.4.1 Se por motivo de força maior, o representante legal credenciado pela empresa ausentar-se do certame e necessitar ser substituído, deverá ser observado o seguinte:
- 7.4.1.1 Será admitida a substituição do credenciado apenas pelo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, nas condições do subitem 7.1, alínea b;
- 7.4.1.2 O motivo da substituição deverá ser devidamente justificado, através de documento assinado por proprietário ou dirigente da empresa proponente e entregue na sessão à Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 7.4.1.3 Caso a substituição ocorra durante a sessão, os motivos deverão ser relatados na Ata de sessão e assinada por todos os presentes à sessão.
- 7.4.1.4. Será admitida apenas uma única substituição por licitante.



- 7.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 7.6. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos protocolos de entrega ou solicita\u00e7\u00e3o de documento em substitui\u00e7\u00e3o aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
  - a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
  - b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.
- 8.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICIPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PREGÃO PRESENCIAL № XXX/2018 PP-SRP-SESAU/PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

**DATA: XX/XX/2018** 

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICIPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018 PP-SRP-SESAU/PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

**DATA: XX/XX/2018** 

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- 9.2. Contendo na planilha: preço unitário do item (s), total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 9.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 9.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.



- 9.10. Na apresentação das propostas não será aceito especificação em discordância com as características definidas no Termo de Referência deste edital.
- 9.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.
- 9.12. Quando solicitado pela Pregoeira, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto deste certame.
- 9.13. <u>Apresentar declaração de elaboração de independente de propostas de preços, assinada pelo representante legal da empresa.</u>

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

- 10.1. Apresentar, <u>preferencialmente</u>, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, <u>respeitando a sua ordem especificada no edital</u>.
- 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 10.2.1. Documentação de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;
- 10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderão ser substituídas pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 10.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 10.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 10.2.8. Os documentos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

#### 10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- 10.3.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- 10.3.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
- 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



- 10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará).
- 10.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.
- 10.4.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitacão:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE</u> ≥ 1,00 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> ≥ 1,00 PASSIVO CIRCULANTE

IGE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ≤ 1,00

ATIVO TOTAL

- 10.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 10.4.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 10.4.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 10.4.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787, de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).
- 10.4.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.
- 10.4.3.5.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC 155/2016).
- 10.4.3.6. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da <u>sede da empresa</u>, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

#### 10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.5.2. Inscrição Estadual (FIC);
- 10.5.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.4. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
- 10.5.5. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;



#### ESTADO DO PARÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.5.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 10.5.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 10.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- 10.6.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 10.6.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 10.6.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93).
- 10.6.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:
- 10.6.5.1. ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
- 10.6.5.2. ( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
- 10.6.6. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.
- 10.7. Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação.

#### 11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. <u>Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas</u>. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
- 11.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de licitação ou do resultado da interposição de recurso guando houver.
- 11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



11.4.2. Se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da <u>matriz</u>;

11.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.5. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### 12. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo a Pregoeira, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 12.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 07 do Edital).
- 12.3. Declarada a abertura da sessão pelo a Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados à Pregoeira e sua equipe de apoio:
- 12.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.
- 12.5. A Pregoeira verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 12.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.7. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará à Pregoeira uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.
- 12.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

#### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:
- 13.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão para a fase de lances verbais o licitante autor da proposta de menor preço do item em questão, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 13.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- 13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, conforme estabelece o inciso XI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



- 13.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela PREGOEIRA (a) o licitante vencedor, conforme dispõe o inciso XV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 13.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, de acordo com o inciso XII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 13.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:
- 13.8.1. A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 13.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinado pela Pregoeira, e licitantes presentes.
- 13.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 14.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos, conforme estabelece inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, de acordo com o estabelecido no inciso XIX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 14.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 03 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA na Gerência de Licitações e Contratos, no horário das 8h ás 14h de segunda a sextafeira, concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo;
- 14.5.1. Deverá juntamente com o recurso, entregar em mídia assinado digitalmente no CD.
- 14.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) vencedor (es), conforme inciso XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 15.1. A despesa com a contratação dos produtos estabelecidos nos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
- 15.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.



- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.
- 16.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para decidir acerca dos atos da Pregoeira, opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

#### 17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante(s) vencedora apresentar à Pregoeira a proposta consolidada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde/PA no horário das 08hs ás 14hs de segunda a sexta-feira, bem como deverá enviar para o e-mail: cplsesau@yahoo.com (assinada manual ou digitalmente). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

#### 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2. A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora, de acordo com o previsto no art. 13, caput do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
- 18.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- 18.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.
- 18.5. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, de acordo com o previsto no art. 13, caput do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.2 e 18.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 14, paragrafo único, do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme estabelece o art. 13, paragrafo único, do Decreto nº 7.892/2013. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme estabelece o art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



- 18.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais, conforme art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

#### 20. DO PREÇO

- 20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 18, caput do Decreto nº 7.892/2013;
- 20.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º, do art. 18 do Decreto nº 7.892/2013;
- 20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, conforme § 2º, do art. 18 do Decreto nº 7.892/2013;
- 20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá, de acordo com o art. 19, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013:
- 20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  20.5. Durante a vigência da Ata, os precos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses o
- 20.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 21. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

#### 22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.
- 22.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participa-



ram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados, de acordo com o art. 22, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

- 22.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 22.4. As contratações por Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 22.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 22.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

- 23.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante, conforme o disposto no art. 21, incisos I e II do Decreto nº 7.892/2013.
- 23.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 20, parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013), serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.
- 23.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Precos.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para fornecimento dos produtos no prazo estabelecido:
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo:
- 23.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

### 24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII, parte integrante deste Edital.

## 25 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 25.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 25.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
- 25.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
- 25.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

#### 26. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 26.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, com o licitante primeiro classificado para o item.
- 26.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.
- 26.3. O prazo previsto no item **25.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despe-
- 26.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo VIII terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.
- 26.5. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- 26.6. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 26.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 26.8. O presente Édital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



### 27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal Saúde através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VIII**, parte integrante deste Edital.

### 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

### 29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

#### 30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.

- 30.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 30.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 30.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 30.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras:
- 30.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão especifica quanto a inexistência de débitos contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 30.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.
- 30.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 30.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 30.9. Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.
- 30.10. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.



30.11. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU, a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço assinada pelo (a) fiscal do contrato.

#### 31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 31.1. Aplicar à empresa contratada sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilizacão penal e civil cabíveis.
- 31.2. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total do contrato, para casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.
- 31.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

#### 32. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

### 33. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 33.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49, da Lei n° 8.666/93.
- 33.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão, conforme art. 49, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 33.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital, conforme art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 33.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93.

#### 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.
- 34.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) Adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

MARINA



34.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

34.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

34.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

34.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

34.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

34.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

#### 35. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

#### 36. DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI;

ANEXO VI - MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Marituba/PA, 11 de junho de 2018.

Simone Vieira de Souza Pregoeira Simone Vieira Souza Pregoera/SESAU/PMM - PA

Helen Lucy Mendes Gumarães Begot.

Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Humipal de Saúde de Marituba.

Dra Helen Municipal 38980 Secretaria Municipal 2017 DEC. No 003 / 2017 Marijuba PA

Panina 20



#### ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL - SESAU

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniforme/Fardamento e EPI`S, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (Agentes de combate as Endemias, Agentes de vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, SAMU, CAPS e Campanha Nacionais, preconizado pelo Ministério da Saúde), pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição se justifica pela necessidade no fornecimento de Fardamento para os Agentes de Combate as Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, confecção de camisas para atender a demanda de vestimenta para identificação de voluntários e funcionários que participarão das Campanhas Nacionais de Vacinação preconizados pelo Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade da identificação e proteção dos Agentesem campo nos trabalhos do Programa Municipal de Combate as Endemias transmitidas por vetores (Dengues, Malária, Febre Amarela, Doenças de Chagas e Chikungunha etc...), para os Agentes Comunitários de Saúde, para os agentes do SAMU, para servidores e voluntários que participam das campanhas nacionais de vacinação preconizadas pelo Ministério da Saúde.

#### 3- DAS ESPECIFICAÇÕESE QUANTIDADES

As Especificações e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PRECOS

#### A proposta de preço deverá conter:

- 4.1 Preços totais de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabeleceo art.43, inciso IV, da lei nº 8.666/93,em algarismo e por extenso (total) em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes nos anexo do presente Termo de Referência .
- 4.2 O prazo de validade, não será inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.3 O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido neste termo
- 4.4- Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
- 4.5- Estar devidamente assinada e datada;
- 4.6-Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;







## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO.

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dlas após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.
- 5.2. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.
- 5.3. O transporte dos materiais deverá ser efetuado dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.
- 5.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.
- 5.5. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas á empresa contratada.
- 5.6. È assegurado ao Almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento de produtos com prazo de validade inferior ao especificado;
- 5.7. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas á empresa contratada.
- 5.8. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do discordo:
- 5.9. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor total por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
- 5.10. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes dos anexos deste termo.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações.
- 6.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.3. Cumprir o prazo de entrega dos produtos.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste termo, em consonância com os Art.12 13,17 e 27 do código de defesa do consumidor, lei nº8.078/1990;

Dénina 22



#### ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o estabelecido no item 5.7 deste termo;
- 6.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 6.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a , pessoal , fretes , taxas , seguros , encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias á afetiva entrega dos itens solicitados ;
- 6.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 6.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto:
- culpa por parte de seus empregados e/ou preposto; 6.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados á contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida das obrigações assumidas;
- 6.11. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados á contratante ou a terceiros;
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir a contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 7.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 7.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 7.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas:
- 7.7. Efetuar o pagamento após termo de aceite definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de (trinta) dias contados da datade atesto do recebimento definitivo;
- 7.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios (defeitos), ou ainda, que não atendam as especificações constantes do instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo á CONTRATADA sua substituição, sob pena de







## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo as outras penalidadesaplicáveis.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRTADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ mesmos aqueles de filiais ou da matriz;

8.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal

devidamente certificada pelo servidor competente;

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação das despesas, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras;
- 8.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o certificado de regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, à certidão conjunta de Débitos relativos a tributos federais e da dívida da união e a certidão de débitos trabalhistas;
- 8.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 8.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo,nesse caso, quaisquer ônus por parte desta prefeitura.

#### 9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição no Art. 37 da CF de 1988 a fim de garantir que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade,impessoalidade,moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: [...]. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições da proposta, nos termos da lei,o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável á garantia das obrigações.

Esta aquisição está fundamentada nos preceitos de direitos de Direito Público e as disposições da leino 8.666/93 e lei no 10.520/02 e alterações posteriores.

ON THE REAL PROPERTY.

Panina 24





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10. DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

10.1. Aplicar à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

10.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa após aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata; 10.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

#### 11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo MENOR PREÇO.

#### 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogadas nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório
- a) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.
- b) Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.
- c) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 13.2. É vedada a participação de empresa:
- 13.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 13.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 13.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou gualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 13.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 13.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 13.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Marituba;
- 13.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 13.2.8. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.









#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13.3. A Prefeitura Municipal de Marituba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos Materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 09 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANA BRAGA Diretora Administrativa / SESAU.

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Helen Lec Mendes Gunnaries Begot Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PAI Decreto nº 003/2017-PMM/GAR



it. b. CNDL 10 200 275/0001 50 DD 216 CED





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Anexo 1

ITEM	FA DESCRIÇÃO	TAM.	QTD	UND	QTD	V.	V.	MARCA
m	•	1300,0000			TOTAL	UNT	TOTAL	
6400	Camisa azul royal gola pólo de manga curta	P	56	Unid				
01	Em malha PV com a logomarca da estratégia	M	136					
	saúde	G	29					
	da família na frente ,do SUS na manga direita e	GG	09	1 1				
	da Prefeitura atrás-Atenção Básica	XG	02	1		1 1		
	Camisa azul royal gola polo de manga comprida	P	56	Unid	-			
02	Em malha PV com a logomarca da estratégia	M	136	- Olike				
	saúde	G	29	- 1				
	da familia na frente ,do SUS na manga direita e	GG	09	1 1				
	da	XG	02	1				
	Prefeitura atrás - Atenção Básica							
	Calça masculina tecido brim na cor preto, com 2	38	23	Unid				
	bolsos na frente e 2 atrás.	40	34					
03		42	44					
		44	23	4 1				
		46	04	- 1				
		48	04	- 1				
	Color familiar toolds being a seed to	50 36	02	Unid				
	Calça feminina tecido brim na cor preto, com 2 bolsos na frente e 2 atrás	36		Unia				
	Doisos na mente e z atras	40	110	1.		1		
		42	93	1				
04		44	30					
**		46	29	- 1				
		48	04	- 1				
		52	02	1 1				
		33	05	Par	_			
	Bota impermeável confeccionada em borracha	34	15	- · · · ·				
	preta super-resistente, cano curto, solado	35	45	1				
05	antiderrapante; confeccionado em couro preto, sem cadarço, elástico lateral, solado vulcanizado.	36	50	1 1				
		37	38	1 1				
		38	33	1				
		39	12					
		40	14					
		41	09					
		42	10					
		44	01					
06	Boné em brim preto regulador em velcro logomarca da estratégia saúde da familia frontal com costura reforçada e com aba	Único	232	Unid				
07	Bolsa em material tipo nylon forrada 30cm de attura e 40cm de largura com alça de mão e alça de ombro regulável de próprio material, com a logomarca da ESF, fechamento em zip com divisória	Único	232	Unid				
	Camisa Social Masculina- Confeccionada em	G	04	Unid			SmirBelle L	
	tecido tricoline, mangas compridas, na cor azul	M	27	1.				
	royal; Modelo social, liso; com abertura na frente	G	59					
08	(para vestir e desvestir) em toda extensão,	GG	24	]				
	fechável por botões em casas verticais; Colarinho	M	06					
	entretelado, indeformável, punhos simples (altura aproximada 05 cm), pespontados e abotoáveis; Bolso a altura do peito, lado esquerdo, bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Marituba-PA;							
			UTENÇÃO	- SESAU				
	Calça masculina em brim, cor: cinza chumbo com	TAM:	20					
09	bolso lateral e traseiro, com faixa luminosa de 3	40		-				
09	cm à altura da coxa e abaixo do joelho.	TAM: 42	20	Hold		1		
				Unid				





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		44		4 1		1		
		TAM: 46	10					
	Camisa gola pólo com mangas compridas em brim, na cor: cinza chumbo, com logomarca da	Р	20					
10	sesau no bolso e nas costas com faixa liminosa de 3 cm na manga e cintura,	м	20	Unid				
			20	-				
	Boné- em brim cinza chumbo regulador em velcro	G	20	Unid				
11	logomarca da sesau frontal com costuras reforçadas e com aba curva	UNIC						
12	Bolsa- em material lona com divisoria enterna com fechamento com fivela e lona, medindo aproximadamente 16 x 28 x 9 cm.	O	16	Unid .				
13	Botina de segurança com biqueira de aço.	Tam: 40	16	Par				
		Tam:4 2	16					
	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto ou cano longo, (sete léguas) impermeável, inteiro polimérico,	Tam: 38	16					
14	confeccionado em policioreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível.	Tam: 40	16					
		Tam: 42	16	Par				
		Tam: 35	06					
		Tam: 36	01					
		Tam: 37	02			1		
	FARDAMENTO AGENTE	DE COMB	ATE ÀS E	NDEMIAS	- UBV PESA	DA	1	
	Calça comprida em tecido brim sol a sol (brim	38	05	ТТ			T	-
15	pesado). Cós na frente e elástico atrás (meio elástico); com sete passantes (passa cinto); costura dupla, cor cinza; um bolso interno na	42	25	Unid				
	parte de trás, lado direito, fechado com ziper; vista embutida com zip reforçado de 180 mm na cor cinza; fecho do cós em botão confeccionado em material metálico; cós com 45 cm de langura.	44	06	-				
16	Camisa em tecido pesado (sol a sol); maga longa; gola tipo padre com fechamento em velcro; 01 bolso frontal com tampa contendo logomarca do ACE/equipe de bloqueio UBV (lado esquerdo na altura do tórax); logomarca da prefeitura na costa, parte superior, frente aberta com fechamento embutido em zip, cor cinza; punho com fechamento em velcro; esponjado nos ombros e nos cotovelos.	G	36	Unid				
17	Boné tipo árabe, aba de bico de pato, confeccionado em tecido tipo brim pesado (composição de 67% poliéster e 33% algodão penteado) medindo 100 cm de diâmetro na parte final do gorro a barra da saia, 12 cm de elástico para ajuste na parte traseira; fechamento frontal em velcro de 18 cm; logotipo da SESA na parte fronta; cor cinza. Tamanho Unico	Único	36	Unid				







#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FARDAME				CIA .			
	Carnisa manga curta de gola pólo e punho em	PP	04	Unid				
8	tecido em PV, cor azul royal, com bolso no lado	P	80			1 1		1
	esquerdo do peito com brasão do Município e	M	12	1		1 3		
	identificação de "Vigilância Sanitária" a baixo do	G	06	1		1 1		3
	brasão.	GG	04	1		1 1		5
	Colete em tecido tipo brim cor Azul marinho	PP	02	Unid				
	escuro sem manga com ziper na frontal e dois	P	04			1 1		1
	bolsos frontal com elástico na cintura, com	M	06	1		1 !		1
19	logomarca no lado esquerdo do peito.	G	04	1		1 1		1
3555		GG	02	1		1 1		1
		34	01	Par				
	Calçado em EVA e Solado Antiderrapante na cor	35	02	1		1 1		1
	preto	36	01	-		1 1		
20		39	01			1 1		1
		40	02	1		1 1		1
		43	01	1		1 1		
	1			-		-		_
	Bota de PVC com forro comprimento de 33 cm	35	01	Par		1		3
21	cano longo cor preto.	36	02	1		1		1
2000.00	The second secon	40	01					1
22	Boné na cor azul marinho escuro com regulagem de tamanho atrás, com logomarca. Modelo em	Único	20	Unid				
-	anexo. FARDAMENTO AGENTES D	E COMP	TE AO F	DEMIA	C BATIN	CAMPO		
		-		VEMIA	S-KUIIN	CAMPO		
	Calça tecido tipo brim cor bege com Cós e	34	4	1				1
	Passantes, ziper de 15 cm. e botão, todas as	36	44					
23	costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atrás com as costuras rebatidas, masculina.	38	120	Unid				
		40	100		8	1 3		
	Modelo anexo.	42	84			1 1		34
	Inodulo dileno.			1000		1		
	l .	44	36	1		1		
		46	04					
	Botina de segurança, sem cadarço, confeccionado em vaqueta hidrofugada na cor	35	90	- Unid				
24	preta, espessura de 1,9 mm, 0,01 mm, com três ou quatro costuras no grampeado e nos restantes das costuras, com linha de nylon poliamida; cabedal confeccionado com couro curtido em cromo, forração em sintético, cano com gomos acolchoados, calcanheira em vaqueta na cor preta com planilha de resina ou de couro, solado	36	70					
24		37	80					
		38	50					
	de poliuretano, bi densidade, bicolor, em jato vulcanizado diretamente ao cabedal com	39	10					
	ranhuras que permitam maior aderência ao solo, devem possuir registro atualizado do certificado de aprovação – CA expedido pelo Ministério do	40	10					
	Trabalho e Emprego – TEM, conforme a NR 06 da Portaria 3.214/78. Modelo anexo	42	10					
		100	17.5					
323000	Camisa de manga longa em Malha Fria Cor bege,	P	120	TO CHARLES				1
25	com bolso e logomarca de ACE no lado esquerdo	M	260	Unid	I	1	II.	1
	do peito. Modelo anexo	G	160	1.0	1	1	g .	1
	50	GG	80	1				
26	Bonés em brim bege regular em velcro com logomarca de ACE frontal com costura reforçada e com aba curva. Modelo anexo	UND	300	Unid				
27	BOLSA, confeccionada em lona locomotiva encerada com fio 10, totalmente impermeável, na cor amarelo curo, medindo aproximadamente 0,43m x 0,32m x 0,15m, fundo reforçado com alça de algodão trançada de 50 mm, regulagem na alça e protetor de ombro macio e acolchoado, abertura e fechamento em Ziper e Cursor n°08 e acabamento com TNT n°60. Abertura principal no centro, Fita de algodão de 50 mm circulando e	Único	262	Unid				
	reforçando toda a parte externa da bolsa, contendo um compartimento interno para			1				





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ferramenta Um bolso frontal chapado medindo aproximadamente 0,43m x0, 32m com abertura e ziper a 25 cm de altura Um bolso frontal flutuante confeccionado em material córdoba e forrado com lona fio 10 medindo aproximadamente 0,21m x 0,37m x 0,04m, com fechamento em ziper n°8, contendo logomarca (s) em impressão digital 4 cores o brasão da "Prefeitura Municipal de Marituba e os dizeres Secretaria Municipal de Marituba e os dizeres Secretaria Municipal de Saúde Agentes de Endemias". Alça longa medindo aproximadamente 1,30m de algodão trançado de 50 mm, com proteção acolchoada para os ombros, alça com regulador e fixador removivel Dois bolsos laterais com fundo meia lua medindo aproximadamente 16 x 28 x 9 cm. A bolsa não deverá pesar mais de 01 (um) quillo. Quantidade:							
	01 Unid.							
	FARDAMENTO VIGILÂNCIA EM SA	ÚDE: ZO	ONOSES,	EPIDEMI	OLOGIA	E IMUNIZ	AÇÃO.	
7 = 1 = A = A = A =	Camisa manga curta de gola pólo e punho, tecido	P	50					
28	em PV, cor azul royal, com bolso no lado esquerdo do peito com brasão do Município e	M G	50 40	Unid				
20	identificação de "Vigilância em Saúde" a baixo do	GG	30	-			1	ì
	brasão. Modelo em anexo.	15050	1575				1	
	Macação em rip stop modelo SAMU com fecho	P	NTO SAM	U		T	Г	
	frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão do rio grande do sul na manga esquerda e							
29	brasão do no grande do sul na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo	М	21	Unid .				
	do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo	G	9					
	SAMU 192 com 2 cm de largura.	GG	3					
	Camiseta cor azul de poliéster com viscose, com	Р	06				-	+
30	logotipo padrão SAMU 192 frente e costas, de	M	24	Unid		1		
	manga curta.	G	09					1
		GG	03			1	-	
200	Camiseta cor branca de poliéster com viscose,	Р	06	Unid				
31	com logotipo padrão SAMU 192 frente e costas, de manga curta.	M	24	Oniu				
	de menga carta.	G	09	4		1		1
		GG	03			-		
32	Boné confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo joquey, costurado em 06 partes, com forro por dentro, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira.	Único	28	Unid .				
	Bota de cano longo, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em	36	2	Par				
33	tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com ziper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tomozelo e protetor de borracha em alto relevo	38	12					
	no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU 192	40	10					
		42	4			1		







#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMIS	SAS PARA CAMPANHAS NACIONAIS, AÇÕES VIGILA	ANCIA E	M SAÚDE	E PARA UL	LTILIZAR OFICIN	AS TERAPĒL	ITICAS CAPS.
	Camiseta de manga curta, decote em V,	Р	856			T	
34	confeccionada em tecido meia malha 100%	M	1.266	Unid			
	algodão com a logomarca da campanha ou ações	G	1.626				
	(pintada).	GG	30	1			1

CRISTIANA BRAGA Cristiana Administrativa/ SESAU TEESAU MARTINEA



#### ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL - SESAU

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

## (papel timbrado da empresa) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP Tipo: MENOR PRECO POR ITEM

Consumidor: Secretaria M Licitante:	unicipal de Saúde de Marit	uba.	
CNPJ: Tel Fax: ( )	INSC. Municipal: n' Celular: (	)	
E-mail:Endereço:			
Conta Corrente nº:	Agência nº:	Banco nº:	

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PADRÃO	QUAN. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
	Camisa azul royal gola pólo de manga	Р	56				
1	curta Em malha PV com a logomarca da estratégia saúde da família na fren-	М	136	232			
1	te ,do SUS na manga direita e da	G	29	232			
	Prefeitura atrás-Atenção Básica	GG	9				
		XG	2				
	Camisa azul royal gola polo de manga	Р	56				
2	comprida P Em malha PV com a logo- marca da estratégia saúde da família	М	136	232			
-	na frente ,do SUS na manga direita e	G	29	202			
	da Prefeitura atrás - Atenção Básica	GG	9		1		
		XG	2			- Alle	
	Calça masculina tecido brim na cor preto, com 2 bolsos na frente e 2 atrás.	38	23				
3		40	34				
		42	44	134			
		44	23				
		46	4				1
	1	48	4				
		50	2				
	Calça feminina tecido brim na cor pre- to, com 2 bolsos na frente e 2 atrás	36	6				
		38	54				
		40	110				
4		42	93	328			
		44	30				
		46	29				
		48	4				
		52	2				
	Calçado tipo bota de cano curto vulca-	33	5				
	nizado preto sem cadarço	34	15	1			
5		35	45	232			



		00			 	
		36	50			
		37	38	1		
		38	33	_		
		39	12			
		40	14			
		41	9			
		42	10			
		44	1			
6	Boné em brim preto regulador em velcro logomarca da estratégia saúde da familia frontal com costura reforça- da e com aba	Único	231	231		
7	Bolsa em material tipo nylon forrada 30cm de altura e 40cm de largura com alça de mão e alça de ombro regulável de próprio material, com a logomarca da ESF, fechamento em zip com divi- sória	Único	232	232		
	Camisa Social Masculina  Confeccio- nada em tecido tricoline, mangas com- pridas, na cor azul royal; Modelo soci-	G	4			
	al, liso; com abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verti- cais; Colarinho entretelado, indeformá-	М	27			
8	vel, punhos simples (altura aproximada 06 cm), pespontados e abotoáveis; Bolso a altura do peito, lado esquerdo, bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Marituba-PA;	G	59	120		
		GG	24			
		м	6			
	Calça masculina em brim, cor: cinza chumbo com bolso lateral e traseiro,	TAM: 40	20			
	com faixa luminosa de 3 cm à altura da coxa e abaixo do joelho.	TAM: 42	20	60		
9	,	TAM:	10			
		TAM:	10	- 1		
		46	10			
	Camisa gola pólo com mangas com-	Р	20			
10	pridas em brim, na cor: cinza chumbo, com logomarca da sesau no bolso e	м	20	60		
	nas costas com faixa liminosa de 3 cm na manga e cintura, tam: P	G	20	-		
				-		
11	Boné- em brim cinza chumbo regula- dor em velcro logomarca da sesau frontal com costuras reforçadas e com aba curva	UNI- CO	20	20		
12	Bolsa- em material lona com divisoria enterna com fechamento com fivela e lona, medindo aproximadamente 16 x 28 x 9 cm.	UNI- CO	16	16		
	Botina de segurança com biqueira de aço.	Tam: 41	17	33		
13	en Princ	Tam:4	16	7		
	Bota de pvc cano longo (sete léguas)	Tam:	17			
	cor preto. Tamanho 39	39		58		



14		Tam:	16			
		Tam:	16	1		
		Tam:	6	1		
		35 Tam:	1	-		
		36 Tam:	2	4		
		37				
	Calça comprida em tecido brim sol a sol (brim pesado). Cós na frente e elástico atrás (meio elástico); com sete passantes (passa cinto); costura dupla,	38	5			
15	cor cinza; um bolso interno na parte de trás, lado direito, fechado com ziper; vista embutida com zip reforçado de 180 mm na cor cinza; fecho do cós em	42	25	36		
	botão confeccionado em material me- tálico; cós com 45 cm de largura.	44	6			
16	Camisa em tecido pesado (sol a sol); maga longa; gola tipo padre com fechamento em velcro; 01 bolso frontal com tampa contendo logomarca do ACE/equipe de bloqueio UBV (lado esquerdo na altura do tórax); logomarca da prefeitura na costa, parte superior, frente aberta com fechamento embutido em zip, cor cinza; punho com fechamento em velcro; esponjado nos ombros e nos cotovelos.	G	35	35		
17	Boné tipo árabe, aba de bico de pato, confeccionado em tecido tipo brim pesado (composição de 67% poliéster e 33% algodão penteado) medindo 100 cm de diâmetro na parte final do gorro a barra da saia, 12 cm de elástico para ajuste na parte traseira; fechamento frontal em velcro de 18 cm; logotipo da SESA na parte frontal; cor cinza. Tamanho Único	Único	36	36		
	Camisa manga curta de gola pólo e	PP	4			
	punho em tecido em PV, cor azul royal, com bolso no lado esquerdo do peito	Р	8			
18	com brasão do Município e identifica-	M	12	34		
	ção de "Vigilância Sanitária" a baixo do brasão.	G	6	-		
	Colete em tecido tipo brim cor Azul	PP	2	-	-	
	marinho escuro sem manga com ziper	P	4	-		
19	na frontal e dois bolsos frontal com elástico na cintura, com logomarca no	M	6	18		
	lado esquerdo do peito.	G	4	-		
		GG	2	-		
_	Calçado em EVA e Solado Antiderra-	34	1			
	pante na cor preto tamanho.	35	2	+		
	.53	36	1	4		
			1	- 8		
20		39				
		40	2			

agina 34



		43	1	T		
	Bota de PVC com forro comprimento	35	1			
21	de 33 cm cano longo cor preto tama- nho.	36	2	4		
		40	1	1		
22	Boné na cor azul marinho escuro com regulagem de tamanho atrás, com logomarca. Modelo em anexo.	Único	20	20		
	Calça tecido tipo brim cor bege com	34	4			
	Cós e Passantes, zíper de 15 cm. e botão, todas as costuras rebatidas com	36	44	1		
	2 bolsos na frente e 2 atrás com as	38	120	1		
23	costuras rebatidas, masculina. Modelo anexo.	40	100	392		
	anexo.	42	84	- 552		80
		44	36	1		
		46	4	1		
	Botina de segurança, sem cadarço, confeccionado em vaqueta hidrofuga-	35	90			
	da na cor preta, espessura de 1,9 mm, 0,01 mm, com três ou quatro costuras no grampeado e nos restantes das costuras, com linha de nylon poliamida; cabedal confeccionado com couro curtido em cromo, forração em sintético, cano com gomos acolchoados, calcanheira em vaqueta na cor preta	36	70			
		37	80			
24		38	50	380		
	com planilha de resina ou de couro, solado de poliuretano, bi densidade, bicolor, em jato vulcanizado diretamen-	39	10			
	te ao cabedal com ranhuras que permi- tam maior aderência ao solo, devem possuir registro atualizado do certifica-	40	60			
	do de aprovação - CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego -	41	10			
	TEM, conforme a NR 06 da Portaria 3.214/78. Modelo anexo	42	10			
	Camisa de manga longa em Malha	Р	120			
	Fria Cor bege, com bolso e logomarca de ACE no lado esquerdo do peito.	М	260	1		
25	Modelo anexo	G	160	620		
		GG	80	+		
26	Bonés em brim bege regular em velcro com logomarca de ACE frontal com costura reforçada e com aba curva. Modelo anexo	UND	299	299		



27	BOLSA, confeccionada em Iona locomotiva encerada com fio 10, totalmente impermeável, na cor amarelo ouro, medindo aproximadamente 0,43m x 0,32m x 0,15m, fundo reforçado com alça de algodão trançada de 50 mm, regulagem na alça e protetor de ombro macio e acolchoado, abertura e fechamento em Zíper e Cursor n°08 e acabamento com TNT n°60. Abertura principal no centro, Fita de algodão de 50 mm circulando e reforçando toda a parte externa da bolsa, contendo um compartimento interno para ferramenta Um bolso frontal chapado medindo aproximadamente 0,43m x0, 32m com abertura e zíper a 25 cm de altura Um bolso frontal flutuante confeccionado em material córdoba e forrado com Iona fio 10 medindo aproximadamente 0,21m x 0,37m x 0,04m, com fechamento em zíper n°8, contendo logomarca (s) em impressão digital 4 cores o brasão da "Prefeitura Municipal de Marituba e os dizeres Secretaria Municipal de Saúde Agentes de Endemias". Alça longa medindo aproximadamente 1,30m de algodão trançado de 50 mm, com proteção acolchoada para os ombros, alça com regulador e fixador removível Dois bolsos laterais com fundo meia lua medindo aproximadamente 16 x 28 x 9 cm. A bolsa não deverá pesar mais de 01 (um) quilo. Quantidade: 01 Unid.	ÚNI- CO	262	262		
	Camisa manga curta de gola pólo e punho, tecido em PV, cor azul royal, com bolso no lado esquerdo do peito	Р	50			
28	com brasão do Município e identifica-	М	50	170		
	ção de "Vigilância em Saúde" a baixo do brasão. Modelo em anexo.	G	40			
	do bladad. Modele din alloke.	GG	30			
	Macacão em rip stop modelo SAMU com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito,	Р	6			
29	mangas, perna e costas, brasão do rio grande do sul na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do	М	21	39		
	SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para	G	9			
	a colocação do sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU 192 com 2 cm de largura.	GG	3			
	Camiseta cor azul de poliéster com	Р	6		710074	
	viscose, com logotipo padrão SAMU 192 frente e costas, de manga curta.	М	24			
30		G	9	42		
		GG	3			
					E .	

AF chine



#### ESTADO DO PARÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Camiseta cor branca de poliéster com viscose, com logotipo padrão SAMU 192 frente e costas, de manga curta.	Р	6		
		М	24	42	
31		G	9		
		GG	3	1	
32	Boné confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo joquey, costura- do em 06 partes, com forro por dentro, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira.	Único	28	28	
33	Bota de cano longo, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de	36	2	28	
55		38	12	7 20	
	borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro to- talmente acolchoado. Cor preta. Deve-	40	10		
	rá ter o símbolo padrão do SAMU 192	42	4		
	Camiseta de manga curta, decote em V, confeccionada em tecido meia malha 100% algodão com a logomarca da campanha ou ações (pintada).	Р	856		
34		М	1.266		
		G	1.626	3778	
		GG	30	1 1	

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP
- Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _ RG e C	PF·		
	arimbo do CN	IPJ.	
Local,	de	de 2018.	







#### ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(representante legal)
RG e CPF N°





### ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

#### Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(representante legal)

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura e carimbo







#### ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital do Fiet	gao Flesenciai para Registro de Fleços Nº AAN/2010-FF- SESAO- FIVIVI-FF-SRF
À(Entid	dade de Licitação)
123/2006.	() MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3°, da Lei Complementar n° () MEI, art. 18-A, § 1°. Lei Complementar n° 123/2006.
	Local, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.
	(assinatura)







#### ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo das demais Declarações (Empregador Pessoa Jurídica)

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial para Registro de Preços № XXX/20 SESAU- PMM-PP-SRP.TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.	)18-PP-
(Nome da Empresa), complete control con	entante s acima
2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho reperigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprepartir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.	endiz, a
3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo exercendo funções te comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);	ecnicas,
4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;	
5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:	
5.1.1. ( ) <b>possui</b> em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras cessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará 0042/2008, publicada em 11.06.2008).  5.1.2. ( ) <b>não possui</b> em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas por de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).	(EC nº tadoras
6. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federa dual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.	al, Esta-
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa:	_/
ON GA CHIPIESA.	







#### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, CNPJ sob o nº. 10.299.375/0001-58 sediada na Av. João Paulo II s/n, Bairro Dom Aristides – Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA, a Sra. HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2593554 – SSP/PA e CPF n° 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua Dois de Junho, Tv. Mucajá n° 10, Águas Brancas, Ananindeua-PA doravante denominada CONTRATANTE, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o Nº XXX/2018, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia, uniformes/fardamentos e EPI'S, para atender as demandas Secretaria Municipal de saúde (Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Imunização, Agentes Comunitários de Saúde, SAMU, CAPS e Campanhas Nacionais, preconizado pelo Ministério da Saúde).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

Empresa: CNPJ: Endereço:			_			
Fone:			E-mail:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QDE	V.UNIT.R\$	V.TOTAL	MARCA
XX	XXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXXX

- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





- 2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referentes às adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.
- **4.3**. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- **4.5.1**. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **4.5.2**. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajus-





tamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

- 4.5.3. Não será concedida a revisão quando:
  - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilibrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

- 5.1.1. Automaticamente:
  - a) Por decurso de prazo de vigência.
  - b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
  - c) Quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- **6.2.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- **6.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão especifica quanto a inexistência de débitos contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.
- **6.7.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.9.** Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.
- 6.10. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.
- **6.11.** Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU, a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço assinada pelo (a) fiscal do contrato.

Página 44



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para contratação dos produtos referentes aos itens registrados em ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

#### CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
- 9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- **10.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
  - I Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.
- 10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



#### 10.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- 10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde Marituba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- 11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- **11.4.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.5. As contratações por Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- 11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

Pagina 46



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- **12.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9°, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- 12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde Marituba, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
  - a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
  - b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- **12.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

,	(LOCAL), de de	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):	
Testemunhas: 1	2	
CPF:	CPF:	





#### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNI-CÍPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, ATRAVÉS DA E A EMPRESA....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marituba através da, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Cen-
tro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000
<ul> <li>Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Sra, domiciliada e residente no, e</li> </ul>
do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede instalada na, denominada CONTRATADA, representado (a) pelo (a) Sr. (a), brasileiro (a), RG
e CPF, residente e domiciliado (a), firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual aquisição de rouparia, uniformes/fardamentos e EPI'S, para atender as demandas Secretaria Municipal de saúde (Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Imunização, Agentes Comunitários de Saúde, SAMU, CAPS e Campanhas Nacionais, preconizado pelo Ministério da Saúde).
- 1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	Produto (ESPECIFICAÇÕES)	Und.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Marca
1						
•	VALOR GLOS	BAL				

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão especifica quanto a inexistência de débitos contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.
- 5.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.9. Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.
- 5.10. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.
- 5.11. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU, a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço assinada pelo (a) fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:			
6.1. A vigência do Contrato será até	de	de	, contados da data de sua assinatura, podendo ser
prorrogado nos termos do art. 57, da Lei	nº 8.666,	de 1993.	

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Ficha:
Fonte de Recurso:
Classificação Institucional:
Funcional Programática:
Natureza da Despesa:

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



- 8.2. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.
- 8.3. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento.
- 8.4. O transporte dos materiais deverá ser efetuado do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.
- 8.5. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, as embalagens primárias e de consumo.
- 8.6. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada;
- 8.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- 8.8. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
- 8.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e guatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos em as especificações constates dos anexos deste termo.
- 8.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados.
- 8.11. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 8.12. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável:
- 8.13. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:
  - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
  - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 8.14. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;
  - a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;
- b) No ato da entrega o material não pode conter prazo de validades inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item;

#### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com o fornecimento dos produtos;
- 9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- 9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto ao fornecimento dos produtos:
- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.



#### ESTADO DO PARÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.6. Recusar a entrega de produto irregular, não aceitando a prestação de produto diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar entrega dos produtos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações contidas no Item 6.8 deste do Termo de Referência.
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;
- 10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento:
- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;
- 10.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 10.13. N\u00e3o permitir a utiliza\u00e7\u00e3o de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utiliza\u00e7\u00e3o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 10.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 11.2. Verificar desveladamente, no prazo fixado no Item 6.9 do Termo de Referência, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Anexo do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

Página 51



#### ESTADO DO PARÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fomecimento dos materiais solicitados;
- 11.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 11.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição conforme Item 6.7 do Termo de Referência, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à empresa contratada sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização penal e civil cabíveis.
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total do contrato, para casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**A** 

Página 5,



16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba - PA, XX de XXXXXXXX de 2018.

	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas: 1:	2:	